

COMUNICADO PROPPEX Nº 15/2011 RELAÇÃO DE ACADÊMICOS CLASSIFICADOS COM A BOLSA DE ESTUDO INSTITUCIONAL – 2011.1 Edital Proppex nº 05/2011

(Por ordem alfabética)

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex do Centro Universitário de Brusque – Unifebe, considerando a legislação em vigor, usando da competência que lhe confere o inciso XIX do artigo 37 do Estatuto e tendo em vista o disposto no **Edital Proppex nº 05/2011**, de 25/03/2011 - Seleção de Candidatos para Bolsa de Estudo Institucional para o 1º Semestre Letivo de 2011 e ao 1º Termo Aditivo, de 08/04/11, faz saber, por meio do presente COMUNICADO, a **Relação dos Acadêmicos Classificados com a Bolsa de Estudo Institucional – 2011.1**, bem como as informações complementares a seguir:

- 1. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação, constituída no âmbito da Unifebe por ato da Reitoria, informa que foram realizadas 09 (nove) inscrições para Bolsa de Estudo Institucional dentro do prazo previsto no Edital Proppex nº 05/2011. Destas, 02 (duas) inscrições apresentaram erros ou incoerência no Formulário de Inscrição e/ou ausência de documentos comprobatórios. Os acadêmicos tiveram prazo entre os dias 26 de abril a 04 de maio de 2011 para apresentar o recurso administrativo.
- Os acadêmicos que tiveram sua inscrição ou seu recurso administrativo indeferidos somam
 Q4 (quatro) e estão desclassificados deste processo seletivo para bolsa de estudo do artigo
 171.
- 3. Em conformidade com os critérios definidos no Edital Proppex nº05/2011, de 25/03/2011, comunicamos que foram excluídos deste processo de seleção os acadêmicos:
 - a. Possuem curso de graduação superior;
 - b. Tenham reprovado em qualquer disciplina no semestre anterior;
 - c. Aqueles que em processos seletivos de qualquer modalidade de bolsa de estudo ou pesquisa anteriores que já tiverem sido indeferidos por meio de irregularidades como falsificação de informações, fraude de documentos ou ao próprio processo de avaliação e seleção de bolsas de estudo ou pesquisa;



- d. Os acadêmicos não regulares, os acadêmicos de cursos sequenciais e os que recebem auxílio financeiro em forma de bolsas de estudo de empresas ou prefeituras também estão automaticamente excluídos do processo de seleção;
- e. Os acadêmicos que possuem financiamento estudantil de 100% no valor da mensalidade;
- f. Os acadêmicos que não atenderam aos critérios de seleção estabelecidos, em especial, no que se refere ao inciso IV do artigo 1º do Edital Proppex nº05/2011;
- g. Apresentaram erro no formulário de inscrição e/ou ausência de documentos comprobatórios e não apresentaram Recurso Administrativo no prazo previsto;
- h. Apresentaram Recurso Administrativo, mas o mesmo não foi deferido pelas Comissões:
- i. Foram denunciados e as denúncias efetivamente foram comprovadas.
- 4. De acordo com o Edital Proppex nº05/2011, artigo 14, inciso II, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Proppex e a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Bolsa de Estudo Institucional, definem que a obtenção ou renovação do benefício pelo aluno ficará vinculada à sua participação em programas e projetos sociais e de extensão, propostos pelo Centro Universitário de Brusque Unifebe, comprovando 20 (vinte) horas semestrais de atividades.
- 5. Os acadêmicos classificados com a Bolsa de Estudo Institucional no primeiro semestre de 2011 poderão aderir ao Projeto Social: A SOLIDARIEDADE ESTÁ NO SANGUE. Neste, os alunos terão que participar obrigatoriamente de uma Palestra que será realizada no Auditório do Centro Universitário de Brusque Unifebe, campus Santa Terezinha, no dia 23 de maio de 2011, às 19h30min. As 20 horas de atividade serão complementadas com apresentação de 03 comprovantes originais de doação de sangue, que deverão ser apresentados até o dia 22 de junho de 2011. As doações de sangue devem ser feitas em Hemocentros ou Bancos de Sangue localizados no Estado de Santa Catarina e não precisam ser exclusivamente dos alunos, qualquer pessoa servirá como doadora, obedecendo-se apenas o período, que deverá ser dentro do semestre em que o acadêmico for contemplado com a Bolsa de Estudo.
- 6. Caso o acadêmico esteja impossibilitado de participar do projeto "A Solidariedade está no Sangue", poderá ele ser convocado a aderir a outras atividades de extensão a serem



desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex, que serão programadas durante o semestre letivo.

- 7. Os acadêmicos contemplados têm por obrigação comunicar à Comissão de Acompanhamento e Avaliação qualquer alteração na sua realidade socioeconômica que implique em aumento da renda per capita. As alterações não comunicadas ou omitidas na situação do bolsista poderão implicar nas penalidades previstas em lei.
- 8. Conforme previsto no Edital Proppex nº 05/2011 em seu artigo 14, incisos I e III e alíneas a e b, Os alunos classificados com a Bolsa de Estudo do Centro Universitário de Brusque-Unifebe, sob pena de suspensão ou cancelamento do benefício, deverão assumir os seguintes compromissos:
 - I não receber, durante a vigência da bolsa de estudo, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos ou de empresas privadas;
 - II participar de atividades de extensão universitária definidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.
- III durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar à IES, semestralmente:
 - a) documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico;
 - b) documentos comprobatórios de renda per capita mensal, comprovando a carência estipulada no inciso IV do artigo 1º deste Edital.
 - 9. Em conformidade com o estabelecido no Edital Proppex nº05/2011, de 25/03/2011, em especial no que trata o Art. 11, comunicamos que foram disponibilizadas **03 (três)** Bolsas de Estudo a alunos economicamente carentes do Centro Universitário de Brusque Unifebe para o primeiro semestre letivo de 2011.
 - 10. O valor de cada Bolsa de Estudo será equivalente ao valor das bolsas do Prêmio Mérito Universitário Catarinense-PMC (FAPESC) fixada em R\$300,00 (trezentos reais), sendo concedida em 06 (seis) parcelas semestrais.



- 11. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação lembra ainda que caso a mensalidade do aluno contemplado com a Bolsa de Estudo Institucional seja menor do que R\$300,00 (trezentos reais) mensais, a bolsa cobrirá não mais do que a integralidade da mensalidade.
- 12. Os demais acadêmicos serão **classificados como suplentes** e poderão ser chamados em caso de desistência ou indeferimento de um dos 03 bolsistas titulares.
- 13. Após análise dos documentos apresentados pelos acadêmicos inscritos neste processo seletivo, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação torna pública a Relação de Candidatos Classificados para Bolsa de Estudo do Art.171 2011, por ordem de classificação:

	Nome do	Curso de	Fase	Duração do	Valor Mensalidade	Valor total
Nº	Acadêmico	Graduação	Atual	Curso	2011.2	da Bolsa
01	Antônio Paulo Miguel	Direito	1ª	10 fases	R\$ 511,80	R\$ 300,00
02	Bruna dos Santos	Ciências Contábeis	1ª	08 fases	R\$ 511,80	R\$ 300,00
03	Ana Paula M. Mittelmann	Direito	1ª	10 fases	R\$ 511,80	R\$ 300,00
04	Alan Fritz	Direito	1ª	10 fases	R\$ 511,80	Suplente
05	Everton Luiz Correa	Ciências Contábeis	1ª	08 fases	R\$ 511,80	Suplente

Brusque, 10 de maio de 2011.

Prof^a Heloisa Maria Wichern Zunino
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão